

Lei nº 3.073 de 13 de dezembro de 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES ÀS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2.017, às seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Organização da Sociedade Civil	Repasse	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapu do Tietê – APAE	<i>Recursos Próprios (Educação Especial)</i>	<i>180.000,00</i>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapu do Tietê – APAE	<i>Recursos Próprios - Sala de Estimulação Precoce – (Educação Especial)</i>	<i>43.168,00</i>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapu do Tietê – APAE	<i>Recursos Próprios - Estimulação Precoce com Atendimento Multidisciplinar (Educação Especial)</i>	<i>56.118,00</i>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapu do Tietê – APAE	<i>Atendimento Educacional Especializado Fundeb 40% (Educação Especial)</i>	<i>64.750,00</i>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapu do Tietê – APAE	<i>Piso de transição de Média Complexidade - Pessoas com Deficiência (Fundo de Assist. Social)</i>	<i>43.200,00</i>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapu do Tietê - APAE	Contra - Partida - <i>Piso de transição de Média Complexidade – Pessoas com Deficiência – (Fundo de Assist. Social)</i>	<i>1.296,00</i>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapu do Tietê – APAE	<i>Piso Social Especial (Fundo de Assistência Social)</i>	<i>38.378,00</i>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapu do Tietê – APAE	<i>Recursos Próprios (Fundo de Assist. Social)</i>	<i>18.000,00</i>
Associação de Voluntários no Combate ao Câncer “M.M.M” de Igarapu do Tietê	<i>Recursos Próprios (Fundo de Saúde)</i>	<i>33.075,00</i>

Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita	<i>Recursos Próprios (Fundo de Saúde)</i>	21.000,00
Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú	<i>Recursos Próprios (Fundo de Saúde)</i>	10.000,00
Casa da Criança de Igarapu do Tietê	<i>Projeto Brincar para Socializar Recursos Próprios (Educação Infantil)</i>	78.774,00
Casa da Criança de Igarapu do Tietê	<i>Fundeb 40% (Educação Infantil)</i>	656.880,00
Casa da Criança de Igarapu do Tietê	<i>Piso de Atenção Básica a Criança (Fundo de Assistência Social)</i>	16.176,00
Casa da Criança de Igarapu do Tietê	<i>Piso Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Fundo de Assist. Social)</i>	33.000,00
Casa da Criança de Igarapu do Tietê	Contra – Partida – <i>Piso Variável – Serviço de Conv. e Fort. de Vínculos – SCFV (Fundo de Assist. Social)</i>	990,00
Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	<i>Recursos Próprios (Fundo de Assistência Social)</i>	57.330,00
Centro de Formação da Criança e do Adolescente de Igarapu do Tietê – Projeto Vida	<i>Recursos Próprios (Fundo de Assist. Social)</i>	176.400,00
Centro de Formação da Criança e do Adolescente de Igarapu do Tietê – Projeto Vida	<i>Piso de Atenção Social Básica a Criança (Fundo de Assist. Social)</i>	40.791,00
Centro de Formação da Criança e do Adolescente de Igarapu do Tietê – Projeto Vida	<i>Piso Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Fundo de Assist. Social)</i>	75.000,00
Centro de Formação da Criança e do Adolescente de Igarapu do Tietê – Projeto Vida	Contra – Partida – <i>Piso Variável – Serviço de Conv. e Fort. de Vínculos – SCFV (Fundo de Assist. Social)</i>	2.250,00
Centro de Promoção Social de Igarapu do Tietê	<i>Recursos Próprios (Fundo de Assist. Social)</i>	286.650,00
Irmandade de Misericórdia de Jaú – Santa Casa de Jaú	<i>Recursos Próprios (Fundo de Saúde)</i>	20.000,00
Hospital Amaral Carvalho de Jaú	<i>Recursos Próprios (Fundo de Saúde)</i>	10.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias deverão prestar contas dos valores recebidos a título de auxílio ou subvenção até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento do recurso.

ARTIGO 2º - A subvenção autorizada pela presente Lei deverá ser utilizada na consecução dos objetivos da beneficiada, conforme projeto a ser apresentado pelas organizações da sociedade civil e será concedida dentro das disponibilidades do Tesouro Municipal, podendo os valores ser maiores aos

informados nesta Lei, caso a municipalidade possua disponibilidades de recursos, ou quando vinculada a repasses de convênios, conforme o recebimento dos valores dos órgãos respectivos.

ARTIGO 3º - Os valores referentes ao Fundeb 40%, podem ser alterados de acordo com o Censo Escolar do ano de 2016.

ARTIGO 4º - As organizações da sociedade civil beneficiadas ficam proibidas de redistribuir os recursos repassados pelo conessor.

ARTIGO 5º – As organizações da sociedade civil beneficiadas devem aplicar os recursos no exercício em que foram repassados.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas nas condições autorizadas pela Lei Orçamentária.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 13 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável p/ Secretaria Municipal da Administração